

**PORTARIA Nº 059/2015**

**Edmilson Vanderlei Barbarini, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso XXII da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013,

Considerando que a senhora **FRANCISCA ROZENIR RODRIGUES BARROSO**, esposa do ex-servidor do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS HERCULANO BARROSO**, matrícula 775.2, falecido em 10/05/2015, requereu o benefício previdenciário de Pensão por Morte em 15/05/2015;

Considerando que a referida senhora juntou aos autos documentação comprobatória previstos na legislação;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 9379/2015;

**RESOLVE:**

1. Conceder o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE, com fundamento no artigo 40, parágrafo 7º, inciso II, da Constituição Federal, c.c. artigo 83 da Lei Municipal nº 4.877, à pensionista **FRANCISCA ROZENIR RODRIGUES BARROSO**, esposa do ex-servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS HERCULANO BARROSO**, que era titular do cargo público de provimento efetivo de Reparador e Aferidor de Hidrometros, referência 10. O valor da pensão corresponderá à totalidade da remuneração a que teria direito o falecido servidor, considerando-se as parcelas incorporadas, conforme disposto no artigo 84 da Lei Municipal nº 4.877/2013.
2. A pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da pensão por morte serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004.
3. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito ocorrido em 10/05/2015.

Valinhos, 12 de junho de 2015.

**EDMILSON VANDERLEI BARBARINI**  
**DIRETOR DE BENEFÍCIOS**

**VICENTE ANTONIO MARCHIORI**  
**PRESIDENTE**